

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade e justificar a Contratação de empresa especializada para executar a construção de uma Creche TIPO 1 MODELO FNDE, Termo de Compromisso nº 0959050/2024/FNDE/CAIXA, no Residencial Leonel Brizola no Município de Timon – MA. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e ressalta a importância estratégica da melhoria da oferta educacional na região onde será construída a nova creche. A implementação desse projeto não apenas resolverá problemas logísticos e de segurança imediatos, mas também servirá como um catalisador para o desenvolvimento sustentável a longo prazo na região.

O ETP inclui, entre outras, a análise da técnica da contratação pretendida e a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para sua formalização. Além da previsão legal, o ETP possui respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme destaca a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

Assim, através do presente instrumento se demonstrará a necessidade e viabilidade técnica da contratação para a execução de serviços de construção de creche tipo 1 modelo FNDE no Residencial Leonel Brizola, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações;
- 1.4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 1.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- 1.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 1.7. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 1.8. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Alvará, Licenças ambientais, entre outros;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Contratação de empresa especializada para executar a construção de uma Creche TIPO 1 MODELO FNDE, Termo de Compromisso nº 0959050/2024/FNDE/CAIXA, no Residencial Leonel Brizola no Município de Timon – MA, se faz necessária devido à importância da infraestrutura educacional para o desenvolvimento das crianças do município de Timon – MA.

A construção de uma Creche TIPO 1 MODELO FNDE irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias do município, ao proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento das crianças e para a conciliação entre trabalho e cuidados infantis. Portanto, a contratação da empresa para a prestação de serviços se justifica pela necessidade de garantir o acesso à educação de qualidade e pela otimização dos recursos públicos que serão investidos na obra.

A construção de uma creche tipo I, modelo FNDE, é de grande importância para a cidade de Timon – MA, especialmente para o Residencial Leonel Brizola, neste município. Essas creches são projetadas para atender até 376 crianças em dois turnos, ou 188 crianças em período integral. Isso significa que a creche pode oferecer um ambiente seguro e educativo para um grande número de crianças, permitindo que os pais trabalhem ou estudem enquanto seus filhos estão sendo cuidados.

O acesso a uma creche de qualidade durante esse período pode ter um impacto positivo significativo no desenvolvimento das crianças. Isso não apenas beneficia as crianças individualmente, mas também pode levar a melhorias a longo prazo na educação e na saúde da comunidade como um todo.

A rotina dessas unidades depende de uma estrutura e atividades adequadas para receber os alunos. Os espaços são destinados às crianças em diversas faixas etárias e, por isso, precisa ser preparado para oferecer o melhor cuidado necessário, bem como conforto e segurança.

Nesse sentido, a construção de uma creche tipo I, modelo FNDE, é de grande importância para a cidade de Timon-MA, especialmente no Residencial Leonel Brizola, uma vez que ainda existe déficit de espaços educacionais nessa área tendo em vista a grande quantidade de famílias com crianças que vivem nas redondezas. Assim, a presença de uma creche tipo I também pode ser um fator de apoio a essas famílias, especialmente aquelas que precisam desse serviço para poderem trabalhar ou estudar, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, surge a necessidade da construção destes espaços educacionais, tendo em vista a extrema importância de uma escola com boa estrutura física para o melhor aprendizado. A nova Creche no Residencial Leonel Brizola irá atender 376 crianças divididas em dois turnos divididas em Creche I, Creche II, Creche III e Pré-Escola.

Em suma, a construção de uma creche tipo I em Timon-MA é um investimento valioso no futuro das crianças e na estrutura social e econômica da cidade. Portanto, as Construções de Creches Municipais em Timon-MA são extremamente necessárias no momento atual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Timon no que tange às exigências.

O regime de execução da obra será o de **Empreitada por preço global**, considerando que o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo

da execução, sendo a opção mais viável. Isso porque os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variações nos custos.

Trata-se de **serviço comum de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **concorrência**, em sua forma eletrônica, tendo em vista não se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução enseja maior complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, e, portanto, enquadra-se na definição de serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil.
- Capacidade operacional: atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

O detalhamento da quantidade necessária para execução dos serviços, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra consta no Projeto Básico, esse fora estimado tendo por base os estudos realizados na elaboração da demanda, obedecendo uma margem de segurança, para evitar impossibilidade de iniciar os serviços considerados essenciais para população.

Dessa maneira, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto o Termo de Compromisso nº 0959050/2024/FNDE/CAIXA firmado entre a caixa e a Prefeitura Municipal de Timon, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, em anexo. Levou-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades de serviço da obra, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências da obra

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra na Construção	SERV.	01	R\$ 5.630.946,66

	de uma Creche Tipo 1 Modelo FNDE.			
R\$ 5.630.946,66 (Cinco milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).				

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Sabe-se que as modalidades de licitação identificadas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, são classificadas em razão da natureza do objeto a ser licitado pela administração. Enquadrando-se o objeto como Obra e Serviços Comuns de Engenharia, devendo, portanto, ser aplicada a modalidade Concorrência Eletrônica com empreitada global. Devendo ser realizado levantamento de mercado através de Tabelas Oficiais na Elaboração do Projeto Básico, de acordo com as normas do CREA e CONFEA, levando em conta as soluções aplicadas no âmbito público regional. Assim a estimativa foi extraída de fontes como tabelas oficiais registradas por órgãos Federais, que dão origem as planilhas orçamentárias dos serviços em geral.

Diante da planilha memorial de cálculos apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilhas que compõe o processo. Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21 não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Diante da especificidade do objeto, vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária supri a pesquisa de preços de mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificar o não parcelamento do objeto "CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1, MODELO FNDE" pode se basear em diversas razões, tais como:

6.1.1.1. Eficiência Operacional: O parcelamento do serviço pode gerar complexidade na gestão, coordenação e execução das atividades, resultando em uma operação menos eficiente e mais custosa.

6.1.1.2. Economia de Escala: Contratar um único fornecedor para o serviço pode proporcionar economias de escala, permitindo negociações mais vantajosas e custos unitários mais baixos.

6.1.1.3. Sinergias e Integração: Um único prestador de serviços pode facilitar a integração de diferentes etapas do processo de coleta e transporte de resíduos, garantindo uma abordagem mais coesa e integrada.

6.1.1.4. Gestão Simplificada: Lidar com um único contrato simplifica a gestão e o acompanhamento das atividades, reduzindo a burocracia e os potenciais conflitos entre múltiplos fornecedores.

6.1.1.5. Controle de Qualidade: Contratar um único prestador de serviços facilita o controle de qualidade e o monitoramento do desempenho, garantindo uma prestação de serviço mais consistente e padronizada.

O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, não é conveniente e não é oportuno o parcelamento para

garantir a padronização dos serviços produzidos. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o não parcelamento do objeto.

Os quantitativos para construção da creche foram baseados nos projetos, e os preços em indicadores de custos. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos no Projeto Básico e Memorial Descritivo, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI; Tabela de Custos SEINFRA; Tabela Cronograma Físico-Financeiro; Tabela Planilha Orçamentária.

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa de engenharia em conformidade com as condições e as especificações constantes nos documentos anexos. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo.

A análise detalhada desses fatores reforça a importância dessa abordagem para a infraestrutura urbana do município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento à Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, foi elaborada planilha orçamentária, constante nos autos onde estão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Ressalta-se que as planilhas orçamentárias foram elaboradas tendo por base na tabela SINAPI 03/2024-Maranhão, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias pública-TCU”, estando, portanto, comprovado o valor de mercado.

O preço estimado da contratação será de **R\$ 5.630.946,66 (Cinco milhões seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Este valor foi calculado com base nas especificações técnicas dos produtos requeridos, utilizando tabelas e considerando as peculiaridades do Município de Timon.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que visa a execução de serviços de construção de uma creche tipo 1 modelo FNDE no Residencial Leonel Brizola, conclui-se que, neste momento, não há necessidade de contratações adicionais que sejam imprescindíveis ou que possuam uma dependência direta e técnica com a solução escolhida. A abordagem adotada permite que o município concentre seus esforços diretamente nas ações necessárias para a implementação das melhorias propostas, sem a necessidade de intervenções complementares que poderiam resultar em custos adicionais ou atrasos na execução do projeto.

Ao focar nas contratações prioritárias, a gestão municipal garante que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, atendendo diretamente às necessidades identificadas e evitando processos adicionais que possam complicar ou retardar a execução das melhorias planejadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de

insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

Geração de resíduos: entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições.

Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

Desperdício de água: como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de Timon desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, e modernização de sua estrutura e austeridade. Assim, buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse público, as secretarias tem apresentado planos anuais de contratação. Nesse sentido, o respectivo objeto deste ETP está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). A contratação dos serviços continuados está alinhada com o Planejamento Estratégico do município, principalmente no que se refere à gestão e otimização dos recursos públicos, vez que no momento a Administração não dispõe de uma alternativa, para construção de creche nos moldes do modelo FNDE.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, é importante destacar que a presença de uma creche tipo I beneficia as famílias do bairro onde está localizado o Residencial Leonel Brizola e bairros adjacentes, especialmente aquelas que precisam desse serviço para poderem trabalhar ou estudar, o que também contribui para o desenvolvimento econômico local.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para execução da contratação dos serviços, ampliando os serviços e mantendo valores e custos de mercado, viabilizando a execução de serviços continuados quando apresentar qualidade e eficiência, com maior sustentabilidade de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

preços e de gestão dos serviços, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração pública, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. RESPONSÁVEIS

O referido ETP está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do estudo.

Timon – MA, 06 de Maio de 2025.

Joseane Tainan da Silva Dourado
Coordenadora de Infraestrutura da SEMED

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em: ____ / ____ / 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 014/2025 – GP

ANEXO
MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente demanda:

Fase – Planejamento.

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.

DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado

DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos services	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local (Afeta serviço em altura/rede/poste)	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
PROBALIDADE:	Baixa

IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não há	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	CONTABILIDADE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Educação;

Timon (MA), 06 de Maio de 2025.

Joseane Tainan da Silva Dourado
Coordenadora de Infraestrutura da SEMED

Ratifico e aprovo este Termo de Referencia em: ____ / ____ / 2025.

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 014/2025 – GP